



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010.3/2024-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO Nº 1690/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I do edital, que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** e a **EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**, com sede em Abaetetuba/PA, Travessa José Gonçalves Chaves, nº 1401, Bairro São Lourenço, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.759/0001-60, Telefone: (91) 98239-4077, Email: lojabarico@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, portador da Carteira de identidade nº 1410771, órgão emissor: SSP, UF: PA, e CPF nº 260.701.972-91, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA e Requeritantes, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Item:

Item	Objeto/Especificações	Modelo	Marca/Fabr icante	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0015	CADERNO CAPA DURA TIPO BROCHURA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL CAPA: DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96. FORMATO: 200MM X 275MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO	JANDAIA	JANDAIA	50	UN	R\$ 4,4500	R\$ 222,50
0019	CLIPS Nº 06 NIQUELADO. AÇO NIQUELADO. MEDIDA: 4,55 CM (MEDIDAS SÃO	ACC	ACC	500	CX	R\$ 3,1100	R\$ 1.555,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	APROXIMADAS EM CENTÍMETROS). CAIXA COM 50 UNIDADES						
0022	CORDÃO RABO DE RATO (FIO NÁUTICO/CORDÃO). COMPRIMENTO: 100M. COR: A DEFINIR COFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. ESPESSURA: 3MM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. TIPO DE APRESENTAÇÃO: CONE.	SÓCORDÕES	SÓCORDÕES	50	UN	R\$ 13,2800	R\$ 664,00
0023	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR, CX 12 UND: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. SECA RÁPIDO, ÓTIMA COBERTURA.	RADEX	RADEX	15	CX	R\$ 11,2900	R\$ 169,35
0024	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: MULTI FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MEMÓRIA INDEPENDENTE VISOR DUPLO 12 DÍGITOS	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	25	UN	R\$ 11,4900	R\$ 287,25
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA, CX C/ 50 UND AZUL: ESCRITA MACIA E SUAVE PONTA ULTRA FINA 0.8MM TINTA QUE PERMITE UMA ESCRITA MAIS MACIA PONTA FINA 0.8MM CORPO HEXAGONAL TAMPA VENTILADA	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	110	CX	R\$ 22,9800	R\$ 2.527,80
0031	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: A4, COR: A DEFINIR PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MARPAX	MARPAX	13	PC	R\$ 17,4900	R\$ 227,37
0036	COLA ISOPOR 90G - CX C/ 12 UNID: NÃO TOXICA NÃO INFLAMÁVEL A BASE DE POLÍMERO VINÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS LAVÁVEL NÃO TOXICA E NÃO INFLAMÁVEL IDEAL PARA COLAR ISOPOR FOLHAS DE EVA PAPEL E PAPELÃO NÃO ENVERNIZADOS E MATERIAIS POROSOS EM GERAL	NEW MAGIC	NEW MAGIC	25	CX	R\$ 33,9900	R\$ 849,75
0043	ESTILETE LARGO. TAMANHO DA LÂMINA: 15CM X 18MM. MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GRAMP LINE	GRAMP LINE	25	CX	R\$ 29,9400	R\$ 748,50
0051	E.V.A. COMUM 60X40CM - DIVERSAS CORES: MATERIAL: E.V.A. - DIMENSÕES: 40CM X 60CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). - ATÓXICO. - ITENS INCLUSOS: FOLHAS DE E.V.A. COLORIDAS (SORTIDAS)	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	125	FLH	R\$ 1,8000	R\$ 225,00
0071	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 50 FOLHAS: GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8 - BASE DE 16CM - TRILHO CROMADO - AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA - GRAMOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6 E 23/8 - RESISTENTE - ALTA DURABILIDADE.	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	15	UN	R\$ 20,7200	R\$ 310,80
0073	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 (P/ MADEIRA): IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. INDICADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIS, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM. CORES SORTIDAS.	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	15	UN	R\$ 29,9900	R\$ 449,85
0076	LÂMINA PARA ESTILETE. TAMANHO: LARGA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	15	CX	R\$ 4,0900	R\$ 61,35
0078	LÁPIS PRETO SEM BORRACHA. MATERIAL CORPO: MADEIRA. DIÂMETRO CARGA: 2. DUREZA CARGA: 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	SERELEPE	SERELEPE	50	CX	R\$ 35,9800	R\$ 1.799,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0079	LÁPIS COM BORRACHA. MATERIAL CORPO: MADEIRA. DIÂMETRO CARGA: 2. DUREZA CARGA: 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORRACHA A PAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	MALTHUS	MALTHUS	15	CX	R\$ 44,5000	R\$ 667,50
0081	LIVRO DE ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE FOLHAS: 200. GRAMATURA: 75. COMPRIMENTO: 297. LARGURA: 210. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOLHAS NUMERADAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	35	UN	R\$ 10,8900	R\$ 381,15
0082	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS: FOLHAS: 100 FOLHAS DIMENSÕES: 154X216MM CAPA DE PAPELÃO RESISTENTE. 100 FOLHAS GRAMATURA: 0,70G	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	163	UN	R\$ 10,6500	R\$ 1.735,95
0084	LIVRO DE OCORRÊNCIA . QUANTIDADE DE FOLHAS: 104 FOLHAS FORMATO 154MM X 216MM - CAPA DURA NA COR PRETA COM AS FOLHAS ENUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	35	UN	R\$ 11,6000	R\$ 406,00
0085	LIGA ELASTICA AMARELA Nº18 PCT C/150 UND: ELÁSTICO N. 18 150 UNIDADES PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	MAMUTH	MAMUTH	35	PC	R\$ 8,4500	R\$ 295,75
0089	ORGANIZADOR PORTA DOCUMENTO PAPEL A4 DE MESA EM ACRÍLICO COM NO MÍNIMO 2 DIVISÕES: BASE EM POLIESTIRENO ARTICULÁVEL 3 BANDEJAS PESO BRUTO 1,130 KG MEDIDA PRODUTO ACABADO: 355 X 253 X 120 MM	MAXCRIL	MAXCRIL	25	UN	R\$ 38,9000	R\$ 972,50
0096	PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO. CARACTERÍSTICAS: PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO COR AZUL, GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM, TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÃO DE 275MM X 360MM.	FRAMA	FRAMA	500	UN	R\$ 10,0900	R\$ 5.045,00
0104	PAPEL CARBONO. MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO. ESCRITURA MANUAL, COMPRIMENTO: 297. LARGURA: 210, CAIXA COM 100 UNIDADES.	GRAMP LINE	GRAMP LINE	25	CX	R\$ 32,3900	R\$ 809,75
0105	PAPEL COCHE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 120 G/M², TIPO: LISO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	USAPEL	USAPEL	25	BL	R\$ 9,2900	R\$ 232,25
0106	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA – PCT 100 FLS: MEDIDA DA FOLHA ABERTA 40 X 27,5CM. – MEDIDA DA FOLHA FECHADA 20 X 27,5CM.	TILIBRA	TILIBRA	50	PC	R\$ 18,3000	R\$ 915,00
0107	PAPEL VERGE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. COR: BRANCA. GRAMATURA: 120 G/M². DIMENSÕES: 210X297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	OFF PAPER	100	PC	R\$ 9,6900	R\$ 969,00
0112	PAPEL CREPOM (DIVERSAS CORES): DIMENSÕES: 48CM X 2 METROS IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS ESCOLARES E DECORATIVOS, O PAPEL CREPOM É VERSÁTIL E SE ENCAIXA EM QUALQUER TRABALHO ARTÍSTICO.	V.M.P	V.M.P	50	UN	R\$ 1,2500	R\$ 62,50
0114	PAPEL CARTÃO (DIVERSAS CORES): INDICADOS PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, CONFECÇÕES, REVESTIMENTO DE PRESENTES, CARTAZES PROMOCIONAIS, DENTRE OUTROS MAIS. DIMENSÕES: 48X66. GRAMATURA DO PAPEL: 200G/M2. ESPESSURA FOLHA: (NÃO ESPECIFICADO) CORES: DIVERSAS.	V.M.P	V.M.P	125	UN	R\$ 1,2500	R\$ 156,25



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0119	PAPEL KRAFT, TAM. 1M X 66CM: FABRICADO A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE CURTAS E LONGAS É IDEAL PARA EMBALAR OU FORRAR OBJETOS COM SEGURANÇA.	V.M.P	V.M.P	500	FLH	R\$ 1,2200	R\$ 610,00
0120	PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: GLOSSY BRILHANTE, TAMANHO: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	125	PC	R\$ 10,9900	R\$ 1.373,75
0121	PEN DRIVE USB DE 16GB	MULTILASER	MULTILASER	30	UN	R\$ 17,8000	R\$ 534,00
0128	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (CAIXA C/ 12 UNIDADES), COR: DIVERSAS: ESPECIFICAÇÕES RECARREGÁVEL COM TINTA PILOT PARA MARCADOR TINTA ESPECIAL PONTA DE 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM COR: DIVERSAS; EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES	RADEX	RADEX	50	CX	R\$ 20,9900	R\$ 1.049,50
0133	PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FLHS. CARACTERÍSTICA: ESTRUTURA DE METAL, DIÂMETRO DE FURO 6MM, PERFURA ATE 40 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL, DEPOSITO DE COLETA.	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	130	UN	R\$ 34,9800	R\$ 4.547,40
0134	PILHA ALCALINA AAA (PALITO): ALTA PERFORMANCE MUITO MAIS DURAÇÃO COMPARADA ÀS PILHAS COMUNS (ZINCO) RECOMENDADA PARA DISPOSITIVOS DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA COMO BABÁ ELETRÔNICA, BRINQUEDO ELETRÔNICO, MOUSE, TECLADO E FONE DE OUVIDO SEM FIO SEM MERCÚRIO E CÁDMIO	ELGIN	ELGIN	30	PAR	R\$ 2,8000	R\$ 84,00
0136	PISTOLA COLA QUENTE – GROSSA: BIVOLT E POSSUI 40W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM. PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	15	UN	R\$ 12,9900	R\$ 194,85
0137	PISTOLA COLA QUENTE – FINA: USA BASTÕES DE COLA DE SILICONE FINO CORPO INJETADO EM PLÁSTICO PONTA METÁLICA PRODUTO CERTIFICADO NO INMETRO. PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR14136 PRODUZIDA E TESTADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES VOLTAGEM BIVOLT – 10 WATTS (127- 220VOLTS – 60HZ)	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	23	UN	R\$ 11,1000	R\$ 255,30
0140	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO.CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES (AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO) FRASCO COM 37 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	RADEX	25	CX	R\$ 31,9900	R\$ 799,75
0141	REFIL DE COLA QUENTE FINO, PCT C/ 1KG: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COMPRIMENTO 300MM LARGURA 7,5MM	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	25	PC	R\$ 24,9900	R\$ 624,75
0142	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/1KG: COLA QUENTE REFIL GROSSO, 500G.TRANSF.11.2X30 CM	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	25	PC	R\$ 25,6600	R\$ 641,50
0143	RÉGUA 50CM, NÃO DOBRAVEL: RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	50	UN	R\$ 4,0600	R\$ 203,00
0146	TESOURA MUITIUSO MEDIA 13 CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO: LÂMINA DE AÇO INOX ANTIFERRUGEM; CABO DE POLIPROPILENO, ERGONÔMICO E EMBORRACHADO; PONTA ARREDONDADA; 130 MM DESIGN EXCLUSIVO ALTA QUALIDADE	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	25	UN	R\$ 4,2500	R\$ 106,25



	FABRICADO COM MUITO CUIDADO E ATENÇÃO AOS DETALHES						
0147	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO: TESOURA 21CM, COR PRETA TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	YIN'S PAPER	YIN'S PAPER	15	UN	R\$ 7,0500	R\$ 105,75
0152	T.N.T. - ROLO 50M, DIVERSAS CORES: COMPRIMENTO: 50,00M LARGURA PADRÃO: 1,40M GRAMATURA: 40G (COTA PRINCIPAL)	DUB FLEX	DUB FLEX	19	UN	R\$ 51,5000	R\$ 978,50
VALOR GLOBAL							R\$ 34.854,42

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 34.854,42 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 010/2024, em especial o Edital, seus Anexos, Ata de SRP nº 2024010-7 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:



- =====
- 7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- 7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.



7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA, Fica designada a servidora **LILIAN CHRISTIANE VASQUES DA SILVA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1810 para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI para o exercício de 2024, como a seguir especificado:

Exercício financeiro: 2024

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.032.0000 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração



04.122.0002.2.035.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0002.2.036.0000 – Gestão das Atividades do DEMUTRAN

04.122.0002.2.039.0000 – Gestão das Atividades do DEFISP

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0002.2.040.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

15.452.0009.2.042.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

04.122.0002.2.047.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

04.121.0002.2.057.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

04.122.0002.2.056.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Governo

Elemento da despesa: 33903000 – Material de Consumo

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste será a contar de **27/08/2024** até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;



15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 27 de agosto de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME
CNPJ: 07.137.759/0001-60
SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA
Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:
CPF

2– Nome:
CPF